

**PARECER Nº:** 11/2026 - Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS

**PROCESSO Nº:** 7982/2025

**INTERESSADO:** Ver. Lucas Zacarias

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 319/2025

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM 319/2025, que dispõe sobre a criação do Selo “Doador de Alimentos” no Município de Santo André e dá outras providências.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 24 de fevereiro de 2026, 473º ano de fundação da cidade.

Relatores:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

EDILSON SANTOS  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 11/26, pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM 319/2025.

Presidentes e membros:

TONINHO CAIÇARA  
Vereador

DR. FÁBIO LOPES  
Vereador

NINO BRANDÃO  
Vereador

BAHIA  
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE  
Vereador

EDILSON SANTOS  
Vereador



Visto que se procede, mediante o presente despacho, à juntada de um novo parecer, requer-se esclarecer as razões da mudança, conforme segue:

Corrigindo o texto da propositura a fim de amoldá-lo a parâmetros constitucionais, o Autor do Projeto apresentou, por ocasião da 5ª Sessão Ordinária, a Emenda nº 1/2026 (Protocolo 687/2026), visando assim eliminar o art. 8º, cuja supressão o Consultor Legislativo, quando da emissão do parecer prévio, reputou necessária.

Considerando que a Emenda apresentada saneou os vícios que impediam submeter o Projeto à apreciação do Plenário, as Comissões de Justiça e Finanças exararam parecer opinando pela sua constitucionalidade.

